Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2014.

(Autor: Vereador Jaime Vasatta)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 23/05/14
Kleide S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

Declara de Utilidade Pública a Associação de Coleta de Materiais Recicláveis Sólidos e Orgânicos (ACOMAR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Coleta de Materiais Recicláveis Sólidos e Orgânicos (ACOMAR), fundada em 20 do julho de 2006, sem fins lucrativos, possuindo duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no Município de Cascavel, Estado do Paraná, no Reassentamento São Francisco de Assis, Zona Rural, na Casa Grande, situado na BR 369, KM 511, CEP 85.802-970, com especial finalidade de coordenar e incentivar a coleta de materiais recicláveis sólidos e orgânicos, garantindo o transporte e armazenagem, bem como sua classificação, estritamente nos distritos dessa municipalidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Jose Neves Formighieri, 62º aniversário de Cascavel.
Em 28 de abril de 2014.

Jaime Vasatta
Vereador/PTN

Exposição de Motivos,

A presente proposta legislativa visa declarar como utilidade pública a Associação de Coleta de Materiais Recicláveis Sólidos e Orgânicos (ACOMAR), que conforme disposto pelo seu Estatuto (em anexo), a associação reúne trabalhadores na área da coleta de recicláveis para desenvolver os seguintes trabalhos:

I- Coordena e incentiva a coleta de materiais recicláveis sólidos e orgânicos, orientando e capacitando os trabalhadores de forma que possam alcançar resultados produtivos para o desenvolvimento e crescimento da Associação;

II – Garante o transporte e armazenagem, dos materiais coletados, bem como sua classificação;

III – Realiza operações de compra e venda e industrialização de materiais recicláveis, buscando sempre o melhor preço através da realização de pesquisas prévias como forma de garantir sempre o melhor negócio para os associados;

IV – Presta serviços relacionados com o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela associação, melhorando o desempenho profissional e tornando viáveis as ações de saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados;

V – Presta assistência técnica aos seus associados;

VI – Conscientiza os alunos das escolas municipais e estaduais sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Portanto, em respeito ao princípio ambiental do desenvolvimento sustentável, que inclui a reciclagem de matéria orgânica e sólida, é de suma importância para o Município de Cascavel a aprovação da presente Lei.

Palácio Jose Neves Formighieri, 62° aniversário de Cascavel.

Em 28 de abril de 2014.

Jaime Vasatta

Vereador/PTN

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS E ORGÊNICOS - ACOMAR

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

Art. 1º - **ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS E ORGÂNICOS**, designada pela sigla ACOMAR, fundada em 20/07/2006 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro jurídico no Município de Cascavel, Estado do Paraná, no Reassentamento São Francisco de Assis, Zona Rural, na casa Grande, localizado na BR 369, KM 511, CEP 85.802-970.

Art. 2º - A ACOMAR que reúne trabalhadores (as) na área da Coleta de recicláveis tem por finalidades:

a) Coordenar e incentivar a coleta de material reciclável sólido e orgânica, orientando e capacitando os trabalhadores e trabalhadoras de forma que possam alcançar resultados produtivos para o desenvolvimento e crescimento da Associação;

b) Garantir o transporte e armazenagem, dos materiais coletados, bem como sua classificação;

c) Realizar operações de compra venda e industrialização de material reciclável, buscando sempre o melhor preço através de pesquisa prévia como forma de garantir sempre o melhor negócio para os associados;

d) Prestar serviços relacionados com o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Associação melhorando o desempenho profissional e tornando viáveis ações de saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados;

e) Prestar assistência técnica aos seus associados;

f) Conscientizar os alunos das escolas municipais e estaduais sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e a forma de atuação dentro de cada finalidade.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação é constituída por associados na qualidade de moradores do Reassentamento São Francisco de Assis.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:
1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
2) - Associados aceitos em Assembléia.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

Sonho Rocha

Benta da S. nunes.

II - tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 8° - São deveres dos associados:
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 9° - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Associação será administrada por:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria;
II - destituir os administradores;
III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
III - decidir sobre reformas do Estatuto;
III - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 27;
VI - aprovar as contas;
VII - aprovar o regimento interno.

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - discutir, homologar e aprovas as contas e o balanço apresentado pela diretoria.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I - pela Diretoria;

II - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação após uma hora da primeira convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Tanko Rocha

Benta da S. nunes.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo que a cada novo biênio deverá ser proposta nova eleição.

Art. 17 - Compete à Diretoria:
I - elaborar e executar programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV - contratar e demitir funcionários;
V - convocar a assembleia geral;

Art. 18 - A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, comprovando tal reunião com ata escrita das decisões tomadas.

Art. 19 - Compete ao Presidente:
I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - convocar e presidir a Assembléia Geral:
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, contratos firmados e parcerias realizadas, individualmente;

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22 - Compete a Secretária:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - As atividades dos diretores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Tomás Rocha

Benta da S. nunes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS E ORGÊNICOS - ACOMAR

Art. 24 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 25 - A Associação manter-se-á através de atividades gerais, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, em especial na área correspondente ao CTER.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 29 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes com intervalos de uma hora entre as convocações e não podendo ultrapassar de 3 (três), e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi, alterado, lido e aprovado pela Ata de aprovada em Assembléia realizada no dia 23/07/2012

Cascavel - PR, 23/07/2012

Ângela Maira Bonetti
Presidente em Exercício

Benta da Silva Nunes
Secretaria

Antonio da Rocha
Presidente Eleito

William Julio de Oliveira
OAB/PR 46.744

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná
Selo Digital Nº 09Gv6.gi4uc.acmZ9-If5XG.TvfS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de ANTONIO DA ROCHA. "0044" 75014A" Dou fé
Cascavel-Paraná 10 de outubro de 2013 - 08:05:06h
Em Test da Verdade
Michele Ducatti Carneiro da Silva Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7853
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO
Selo Nº ...
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço (SEM), a assinatura de ANGELA MARIA BONETTI.
Cascavel-PR, 10 de outubro de 2013
Em Test da Verdade
Octacílio Michel Neto - Escrevente Notarial

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL-PR

CUSTAS
VRC: 300
R$ + FUNREJUS +
DISTRIBUIÇÃO +
DEMAIS ENCARGOS
TOTAL R$: 75,15

M Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0225253
Registrado sob nº 0003050/03 Livro A-313, fls. 096/107
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 24/10/2013

☐ Eliane Maria Marchesini · Titular
☐ Ana Paula Marchesini · Substituta
Maniza Marquetti · Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
E0B77791

REGISTRO DE TÍT. E DOCS. E DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MARCHESINI

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eliane Maria Marchesini
TITULAR
Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 • Cascavel • Paraná

CERTIDÃO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
E0B77789

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **24 de outubro de 2013**, foi feito o registro da **PRIMEIRA** Alteração Estatutária, sob nº **03** averbado a margem do Estatuto Social da Associação atualmente denominada: **"ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS E ORGÂNICOS - ACOMAR"**, sob o nº **3.050** do Livro **A-313**, fls. **096/107** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 14 MAIO 2014
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cascavel, 24 de outubro de 2013.

☐ ***Eliane Maria Marchesini · Titular***
☐ ***Anna Paula Marchesini · Escrevente***
☒ ***Mariza Marqueti · Escrevente***

ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR

CNPJ 08.221.650/0001-79

FAZ. REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, BR 369 KM11- ZONA RURAL - CASCAVEL - PR

D E C L A R A Ç Ã O

ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob CNPJ nº 08.221.650/0001-79, com sede e foro jurídico na Faz. Reassentamento São Francisco de Assis, BR 369 km 11, Zona Rural - Cascavel-PR, neste ato representado por seu presidente Antonio da Rocha inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 819754.739-49 e cédula de identificação RG nº 5.296.035-5 SSP/PR.. DECLARA que está em funcionamento desde 20/07/2006 conforme registro de ata de fundação anexo.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações acima são expressão da verdade.

Cascavel - PR, 06 de maio de 2014.

Antonio da Rocha

Antonio da Rocha
Presidente

p/ assinar

ATA DE FUNDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DO CTER DA COLÔNIA SÃO FRANCISCO

CARTÓRIO MARCHESINI REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS Eliane Maria Marchesini CASCAVEL PARANÁ

Aos vinte do mês de julho de 2006, reuniram-se na Lanchonete do CETR, Angela Maria Bonetti, Tania Rosinete Lagni, Benta da Silva Nunes, Rivaldino Rodrigues, Denise Bonetti, sob coordenação da Sra. Angela Maria Bonetti, iniciou-se a deliberação sobre a constituição da associação, ficando definido que terá como objetivo a exploração do turismo rural e artesanato no CETR, sendo aprovado por unanimidade dos presentes a fundação da Associação,

1) A coordenadora dos trabalhos declarou fundada a ASSOCIAÇÃO DO CTER DA COLONIA SÃO FRANCISCO. Na seqüência dos trabalhos solicitou a inscrição dos interessados a fazer parte da diretoria.

2) Após a inscrição e verificado número legal de membros na diretoria, foi apurada a votação e aprovada a diretoria da Associação composta por: **Angela Maria Bonetti** – Presidente; **Tania Rosinete Lagni** - Vice-Presidente; **Benta da Silva Nunes** – Secretária.

3) Declarada a Fundação e realizada a Eleição da diretoria, a presidente declarou aberta a presente sessão para apreciação e aprovação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DO CTER DA COLONIA SÃO FRANCISCO, que foi aprovado e segue em anexo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Benta da Silva Nunes, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

CARTÓRIO MION

LISTA DE PRESENÇAS		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Angela Maria Bonetti	PRESIDENTE	
Tania Rosinete Lagni	VICE-PRESIDENTE	
Benta da Silva Nunes	SECRETÁRIA	
Rivaldino Rodrigues	-	
Denise Bonetti	-	

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone (45) 225-4431
Protocolado sob nº 0169343
Registrado sob nº 1800350 Livro A-056, fls. 048-051
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 31/08/2006
Eliane Maria Marchesini - Titular
Anna Paula Marchesini - Escrevente
Marcelo Roberto Morais - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
AV. BRASIL, 6229 - CEP 85801-000 - FONE (45) 3223-7863 - FAX (45) 3224-5034
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO
Reconheço por Semelhança, e dou fé, a assinatura de ANGELA MARIA BONETTI. Cascavel-PR, 01 de agosto de 2006.
Em Testº da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS BQV40130

CARTÓRIO MARCHESINI DE TIT E DOCS. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS BOM67474

CUSTAS
300
TOTAL R$ 46,00

DISTRIBUIDOR PUBLICO CASCAVEL PR
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
DISTRIBUIDOR BOX17652

ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR

CNPJ 08.221.650/0001-79

FAZ. REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, BR 369 KM11- ZONA RURAL - CASCAVEL - PR

D E C L A R A Ç Ã O

ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob CNPJ nº 08.221.650/0001-79, com sede e foro jurídico na Faz. Reassentamento São Francisco de Assis, BR 369 km 11, Zona Rural – Cascavel-PR, neste ato representado por seu presidente Antonio da Rocha inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 819754.739-49 e cédula de identificação RG nº 5.296.035-5 SSP/PR.. DECLARA que as atividades dos diretores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem conforme prevê o art. 23º do Estatuto da Entidade.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações acima são expressão da verdade.

Cascavel – PR, 06 de maio de 2014.

MION CARTÓRIO

Antonio da Rocha
Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Nº uk6Y6.gjCIK.UngfY, Controle: O7gsl.3rSS Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço *por SEMELHANÇA*, a assinatura de ANTONIO DA ROCHA. Cascavel-PR, 14 de maio de 2014.

Em Testº da Verdade
Paulo Roberto Mion - Tabelião

Mion Cartório Paulo Roberto Mion 1º NOTÁRIO

Reconhecer

II - tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 8° - São deveres dos associados:
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 9° - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Associação será administrada por:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria;
II - destituir os administradores;
III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
III - decidir sobre reformas do Estatuto;
III - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 27;
VI - aprovar as contas;
VII - aprovar o regimento interno.

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - discutir, homologar e aprovas as contas e o balanço apresentado pela diretoria.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I - pela Diretoria;

II - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação após uma hora da primeira convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Tanko Rocha

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 14 MAIO 2014

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Bento da S. Nagão

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS E ORGÊNICOS - ACOMAR

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

Art. 1° - **ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS E ORGÂNICOS**, designada pela sigla ACOMAR, fundada em 20/07/2006 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro jurídico no Município de Cascavel, Estado do Paraná, no Reassentamento São Francisco de Assis, Zona Rural, na casa Grande, localizado na BR 369, KM 511, CEP 85.802-970.

Art. 2° - A ACOMAR que reúne trabalhadores (as) na área da Coleta de recicláveis tem por finalidades:

a) Coordenar e incentivar a coleta de material reciclável sólido e orgânica, orientando e capacitando os trabalhadores e trabalhadoras de forma que possam alcançar resultados produtivos para o desenvolvimento e crescimento da Associação;

b) Garantir o transporte e armazenagem, dos materiais coletados, bem como sua classificação;

c) Realizar operações de compra venda e industrialização de material reciclável, buscando sempre o melhor preço através de pesquisa prévia como forma de garantir sempre o melhor negócio para os associados;

d) Prestar serviços relacionados com o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Associação melhorando o desempenho profissional e tornando viáveis ações de saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados;

e) Prestar assistência técnica aos seus associados;

f) Conscientizar os alunos das escolas municipais e estaduais sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4° - A Associação poderá terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e a forma de atuação dentro de cada finalidade.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - A Associação é constituída por associados na qualidade de moradores do Reassentamento São Francisco de Assis.

Art. 6° - Haverá as seguintes categorias de associados:
1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
2) - Associados aceitos em Assembléia.

Art. 7° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

1° TABELIONATO DE NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 14 MAIO 2014
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo que a cada novo biênio deverá ser proposta nova eleição.

Art. 17 - Compete à Diretoria:
I - elaborar e executar programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV - contratar e demitir funcionários;
V - convocar a assembleia geral;

Art. 18 - A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, comprovando tal reunião com ata escrita das decisões tomadas.

Art. 19 - Compete ao Presidente:
I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - convocar e presidir a Assembléia Geral:
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, contratos firmados e parcerias realizadas, individualmente;

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22 - Compete a Secretária:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - As atividades dos diretores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Tonho Rocha

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 14 MAIO 2014
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Benta da S Nunes.

Art. 24 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 25 - A Associação manter-se-á através de atividades gerais, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, em especial na área correspondente ao CTER.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 29 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes com intervalos de uma hora entre as convocações e não podendo ultrapassar de 3 (três), e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi, alterado, lido e aprovado pela Ata de aprovada em Assembléia realizada no dia 23/07/2012

Cascavel - PR, 23/07/2012

Ângela Maira Bonetti
Presidente em Exercício

Benta da Silva Nunes
Secretaria

Antonio da Rocha
Presidente Eleito

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 14 MAIO 2014

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Digital Nº 096v6.gi4uc.acmZ9-If5XG.TyFS, Controle: 3e5np.nOFS
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço (SEM), a assinatura de ÂNGELA MARIA BONETTI.
Cascavel-PR, 10 de outubro de 2013.
Em Test° da Verdade
Octacílio Mion Neto - Escrevente Notarial

CARTÓRIO MARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº 096v6.gi4uc.acmZ9-If5XG.TyFS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de ANTONIO DA ROCHA
Cascavel-Paraná, 10 de outubro de 2013 - 08:05:06h
Em Test° da Verdade
Michele Ducatti Carneiro da Silva - Escrevente

Reconheço a firma de William Julio de Oliveira
OAB/PR 45.744

ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR

CNPJ 08.221.650/0001-79

FAZ. REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, BR 369 KM11- ZONA RURAL - CASCAVEL - PR

D E C L A R A Ç Ã O

ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob CNPJ nº 08.221.650/0001-79, com sede e foro jurídico na Faz. Reassentamento São Francisco de Assis, BR 369 km 11, Zona Rural – Cascavel-PR, neste ato representado por seu presidente Antonio da Rocha inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 819754.739-49 e cédula de identificação RG nº 5.296.035-5 SSP/PR.. DECLARA que serve desinteressadamente a coletividade, comprovando tal fato mediante Art. 2º - A ACOMAR que reúne trabalhadores (as) na área da Coleta de recicláveis tem por finalidades:

a) Coordenar e incentivar a coleta de material reciclável sólido e orgânica, orientando e capacitando os trabalhadores e trabalhadoras de forma que possam alcançar resultados produtivos para o desenvolvimento e crescimento da Associação;

b) Garantir o transporte e armazenagem, dos materiais coletados, bem como sua classificação;

c) Realizar operações de compra venda e industrialização de material reciclável, buscando sempre o melhor preço através de pesquisa prévia como forma de garantir sempre o melhor negócio para os associados;

d) Prestar serviços relacionados com o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Associação melhorando o desempenho profissional e tornando viáveis ações de saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados;

e) Prestar assistência técnica aos seus associados;

Conscientizar os alunos das escolas municipais e estaduais sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações acima são expressão da verdade.

Cascavel - PR, 06 de maio de 2014.

Antonio da Rocha
Presidente

ATA DE ELEIÇÃO, POSSE E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIAÇÃO DO CTER DA COLÔNIA SÃO FRANCISCO

Aos vinte e três dias de julho de 2012, às 18:00 horas, reuniram-se para assembleia geral extraordinária na Lanchonete do CTER, os associados, sob coordenação da Presidente, Angela Maria Bonetti, iniciou-se a deliberação sobre a alteração do Estatuto e Eleição e posse da nova Diretoria da associação. A presidente fazendo uso da palavra leu a 1ª Alteração Estatutária, que após ser discutida, foi aprovada e segue anexo. Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentado apenas uma chapa inscrita, tendo em vista a seguinte diretoria: presidente Antonio da Rocha, Vice-Presidente Indianara dos Santos Meurer, Tesoureiro José Rossi Meurer, secretária Izabel dos Santos Meurer, ficando aprovado estes nomes como nova diretoria devidamente empossada neste ato para cumprir mandato que vai de 23/07/2012 à 22/07/2014. Na sequência, o Presidente eleito agradeceu e deixou a palavra livre para assuntos diversos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Benta da Silva Nunes, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

LISTA DE PRESENÇA		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Antonio da Rocha	Presidente	x Antonio da Rocha
Indianara dos Santos Meurer	Vice-Presidente	Indianara dos Santos Meurer
Jose Rossi Meurer	Tesoureiro	
Izabel dos Santos Meurer	Secretária	Izabel dos Santos Meurer
Ivonete dos Santos Meurer	Associados	Ivonete dos Santos Meurer
Elizete Pereira dos Santos da Rocha		Elizete S Rocha
Mario Sérgio Ribeiro		Mario Sergio Ribeiro
Denise Bonetti		Denise Bonetti
Angela Maria Bonetti		
Tania Rosinete Lagni		Tania Rosinete Lagni Bonetti
Benta da Silva Nunes		Benta da S. nunes
Rivaldino Rodrigues		Rivaldino Rodrigues

1º NOTARIADO MIRANDA
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL/PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 14 MAIO 2014
Lei Nº 228 de 18/07/2001
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
TABELIÃO
FAS3845

1º TABELIONATO MIRANDA CARTÓRIO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.221.650/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/08/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COLETA DE MATERIAS RECICLAVEIS SOLIDOS E ORGANICOS - ACOMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACOMAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ REASSENTAMENTO SAO FRANCISCO DE ASSIS BR 369 KM 511	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.802-970	ZONA RURAL	CASCAVEL	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/05/2014** às **14:53:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu Indianara dos Santos Meurer, brasileira, do lar, inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 087.934.999-90, residente e domiciliado no Reassentamento São Francisco de Assis, Fazenda Flamapec, Zona rural Cascavel - PR, CEP 85.800-000, ocupando o cargo de Vice-Presidente na **ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR**, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cascavel - PR, 08 de Maio de 2014.

MION CARTÓRIO

Indianara dos Santos Meurer

Indianara dos Santos Meurer - Vice-Presidente
CPF: 087.934.999-90,

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Nº Xk6Y6.gjlK.GV7OV, Controle: 0jjsS.nySS Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de INDIANARA DOS SANTOS MEURER. Cascavel-PR, 14 de maio de 2014.
Em Testº da Verdade
Paulo Roberto Mion - Tabelião

Mion
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2014.750.02252

Nome:	*INDIANARA DOS SANTOS MEURER*
Número do RG:	*10.223.477-4*
Nome mãe:	*IVONETE DOS SANTOS MEURER*
Nome pai:	*JOSE ROSSI MEURER*
Data nascimento:	*23/02/1994*
Naturalidade:	*ORLEANS/SC*

A pessoa acima qualificada não possuí antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CASCAVEL, 14 de Maio de 2014.

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 750 às 17:02

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 514a3a5b4aecf3999b98762b6ec178fd

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu Antonio da Rocha, brasileiro, agricultor, inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 819.754.739-498, residente e domiciliado no Reassentamento São Francisco de Assis, Fazenda Flamapec, Zona rural Cascavel - PR, CEP 85.802-970, ocupando o cargo de Presidente na **ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR**, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cascavel - PR, 08 de Maio de 2014.

MION CARTÓRIO

Antonio da Rocha

Antonio da Rocha - Presidente
CPF: 819.754.739-498,

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Nº UK6Y6.gjXIK.8ouFY. Controle: OBxsl.3rSS Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por **SEMELHANÇA**, a assinatura de ANTONIO DA ROCHA. Cascavel-PR, 14 de maio de 2014

Em Testº da Verdade
Paulo Roberto Mion - Tabelião

Mion Cartórios
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2014.750.02248

Nome:	*ANTONIO DA ROCHA*
Número do RG:	*5.296.035-5*
Nome mãe:	*GENI BENTA ROCHA*
Nome pai:	*ARGEMIRO DA ROCHA*
Data nascimento:	*25/09/1970*
Naturalidade:	*TORRES/RS*

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CASCAVEL, 15 de Maio de 2014.

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 750 às 14:37

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 57897ac8560fc2654b655ecfd92475a2

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu José Rossi Meurer, brasileiro, agricultor, inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 643.724.309-06, residente e domiciliado no Reassentamento São Francisco de Assis, Fazenda Flamapec, Zona rural Cascavel - PR, CEP 85.800-000, ocupando o cargo de Tesoureiro na **ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR**, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cascavel - PR, 08 de Maio de 2014.

MION CARTÓRIO

José Rossi Meurer - Tesoureiro
CPF: 643.724.309-06,

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Nº 9k6Y6.gjvK.DOyMC, Controle: AyyWx.zBSS Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de JOSE ROSSI MEURER. Cascavel-PR, 14 de maio de 2014.

Em Testº da Verdade
Paulo Roberto Mion - Tabelião

MION CARTÓRIO
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2014.750.02190

Nome:	*JOSE ROSSI MEURER*
Número do RG:	*3.457.503-7*
Nome mãe:	*HERMINIA ROSSI MEURER*
Nome pai:	*BALDUINO ROBERTO MEURER*
Data nascimento:	*04/07/1963*
Naturalidade:	*CATANDUVAS/PR*

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CASCAVEL, 08 de Maio de 2014.

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 750 às 14:24

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 17ce9f48429a3fb39d785f7443fb8495

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu Izabel dos Santos Meurer, brasileira, do lar, inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 053.160.479-90, residente e domiciliado no Reassentamento São Francisco de Assis, Fazenda Flamapec, Zona rural Cascavel - PR, CEP 85.800-000, ocupando o cargo de Secretária na **ASSOCIAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS SÓLIDOS E ORGÃNICOS - ACOMAR**, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cascavel – PR, 08 de Maio de 2014.

Izabel dos Santos Meurer

Izabel dos Santos Meurer – Secretária
CPF: 053.160.479-90,

MION CARTÓRIO

TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
ROA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85901-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo de Tk6Y6.gj8IK.xHORG, Controle: lsgAQ.jMSS Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de IZABEL DOS SANTOS MEURER Cascavel-PR, 14 de maio de 2014.
Em Testo da Verdade
Paulo Roberto Mion - Tabelião

Mion CARTÓRIO Paulo Roberto Mion 1º NOTÁRIO

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2014.750.02250

Nome:	*IZABEL DOS SANTOS MEURER RIBEIRO*
Número do RG:	*8.931.108-0*
Nome mãe:	*IVONETE DOS SANTOS MEURER*
Nome pai:	*JOSE ROSSI MEURER*
Data nascimento:	*08/02/1985*
Naturalidade:	*CATANDUVAS/PR*

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CASCAVEL, 14 de Maio de 2014.

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 750 às 16:14

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: c4e5bcfd45b93b45f3d957ea0a5d4c0f